



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO A INTEGRALIZAÇÃO DA
EXTENSÃO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Apoio a Integralização da Extensão (NAIE) do Curso de Bacharelado em Biotecnologia da Universidade Federal de Pelotas.

Art. 2º – O Núcleo de Apoio a Integralização da Extensão (NAIE) é um órgão de caráter técnico e consultivo do Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que tem por finalidade tratar das questões relativas à extensão.

Art 3º – Todas as ações do NAIE serão fundamentadas nas normativas vigentes da UFPel.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – São competências do Núcleo de Apoio a Integralização da Extensão (NAIE):

- I. Formular e propor ao Colegiado do Curso políticas de extensão para a Biotecnologia/UFPel em consonância com as políticas institucionais da PREC/UFPel e do Fórum Nacional de Extensão (FORPROEXT);
- II. Estimular as atividades de extensão dentro da Biotecnologia/UFPel;
- III. Sugerir e divulgar ações no sentido de estimular os docentes do Curso a angariar recursos para execução e manutenção de projetos de extensão;
- IV. Acompanhar e monitorar os projetos de extensão em atividade, integralizados ou não ao currículo do Curso;

- V. Coordenar, orientar e estimular os trabalhos dos professores e alunos no âmbito das atividades extensionistas dentro do Curso;
- VI. Estar articulado com a pesquisa e a inovação, através da interlocução com o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFPel, fortalecendo as ações extensionistas como indispensáveis à formação do aluno, à qualificação do quadro docente, à popularização e valorização da área de Biotecnologia pela sociedade e à divulgação do conhecimento científico/acadêmico para a comunidade;
- VII. Assegurar a articulação do Curso com a PREC/UFPel;
- VIII. Estimular a divulgação da atividade extensionista na área de Biotecnologia em nível regional, nacional e internacional;
- IX. Elaborar e sugerir ao Colegiado do Curso indicadores de avaliação das atividades de extensão realizadas;
- X. Conduzir e validar o processo de sucessão de Presidente do NAIE;
- XI. Acompanhar e apoiar o cumprimento das normas de integralização da extensão no Curso de Bacharelado em Biotecnologia da UFPel;
- XII. Acompanhar as ações relacionadas direta ou indiretamente à extensão contidas no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e da Instituição (PDI);

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O Núcleo de Apoio a Integralização da Extensão (NAIE) será constituído por um mínimo de 4 (quatro) professores pertencentes ao Curso, e será presidido pelo Coordenador Adjunto do Colegiado do Curso;

Art. 6º - A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 7º- O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 8º - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, com base no número de presentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos não previstos neste Regimento serão discutidos no NAIE e encaminhados ao Colegiado do Curso para deliberação final.

Art. 10 – O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.